



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão, 09 de setembro de 2026

Senhor Prefeito

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que subscreve, tem a honrosa satisfação de dirigir-se a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 8º do Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos do Jordão, para encaminhar em anexo o Pedido de Informação de autoria do Vereador José Márcio de Paiva, protocolado nesta Edilidade sob o nº 2355/26, para conhecimento e devidas providências, que antecipadamente agradece.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência, despede-se.

Respeitosamente.


Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
N E S T A

Of. nº 1430/26



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Interno: 009018

Protocolo: **2355/26**

Data: 08/09/2026 10:56

Recebedor: LUANA

INFORMAÇÃO

Informações sobre: Informações acerca da gestão do cemitério municipal, reiterando os questionamentos que não foram respondidas no pedido de informação nº 01860/26.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, MD. Carlos Eduardo Pereira da Silva, que determine aos setores competentes da Municipalidade enviar a esta Casa de Leis informações sobre gestão do cemitério municipal.

Vale salientar que de acordo com a resposta da secretaria de Serviços Urbanos, os questionamentos que abrangem matérias de natureza tributária, financeira, contábil e/ou orçamentárias, os registros oficiais não são mantidos pelo setor do cemitério.

Dessa forma, em caráter de reiteração solicito que as seguintes informações (questões números 5,6,7 e 9 do pedido de informação nº 01860/26) sejam esclarecidas pelo setor que as cabe.

E são elas:

1. Qual foi o **valor arrecadado** pelo Município com as taxas referentes aos **pedidos de prorrogação de permanência** das sepulturas comuns nos últimos cinco anos, discriminado por exercício (2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 até a presente data)?
2. Qual é o **valor atualmente cobrado** pela taxa de prorrogação de permanência das sepulturas comuns e perpétuos e qual o fundamento legal que estabelece essa cobrança?

Página 1

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Como é feito este pagamento em que formato, e onde é recolhido esse pagamento?

4. Baseado no valor total arrecadado no ano de 2025, o que foi feito desse valor?

O presente Pedido de Informação tem por objetivo proporcionar transparência à população, permitir o acompanhamento das políticas públicas e subsidiar eventuais medidas legislativas que contribuam para o aprimoramento do serviço prestado à comunidade.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Sala Vereador Noboro Oya, 04 de setembro de 2026

José Márcio de Paiva
Vereador – Mobilização Nacional





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em atenção à Folha de Informação e Despacho (SEI nº 1563725), por meio da qual foi este procedimento encaminhado a esta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para prestação das informações requeridas no Pedido de Informação nº 2355/26, de autoria do nobre Vereador José Márcio de Paiva, cumpre esclarecer o que segue.

O presente pedido reitera as questões de números 5, 6, 7 e 9 anteriormente formuladas no Pedido de Informação nº 01860/26, quais sejam: (i) o valor arrecadado pelo Município com as taxas de prorrogação de permanência das sepulturas comuns nos últimos cinco exercícios; (ii) o valor atualmente cobrado a título de tal taxa e o respectivo fundamento legal; (iii) a forma e o local de recolhimento do pagamento; e (iv) a destinação dada ao valor arrecadado no exercício de 2025.

Conforme já consignado por esta Pasta na resposta ao Pedido de Informação nº 01860/26, os questionamentos ora reiterados versam sobre **matérias de natureza tributária, financeira, contábil e/ou orçamentária**, cujos registros oficiais **não são mantidos nem controlados pelo setor do cemitério municipal nem por esta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Com efeito, embora a administração do cemitério municipal seja atribuição desta Pasta, o controle da arrecadação, o registro contábil das receitas, a definição e a atualização de valores de taxas, bem como a informação quanto ao recolhimento e à destinação dos recursos ingressados nos cofres públicos inserem-se na esfera de competência dos órgãos responsáveis pela gestão financeira, tributária e orçamentária do Município.

Diante do exposto, e por se tratar de matéria afeta à competência dessa Pasta, **encaminha-se o presente procedimento à Secretaria Municipal de Finanças**, órgão detentor dos dados relativos à arrecadação, aos valores das taxas e ao seu fundamento legal, à forma de recolhimento e à respectiva destinação orçamentária, a fim de que sejam prestadas as informações requeridas dentro do prazo assinalado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Campos do Jordão, na data da assinatura digital.

IZABELLA FRANCINE REIS DE ALMEIDA
ASSESSORA ESPECIAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569553** e o código CRC **9F299EFA**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00026804/2026-67

SEI nº 1569553



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Nº do Processo: 3509700.406.00026804/2026-67

Interessado: Luiz Filipe Costa Cintra

Assunto: OF. Nº 1430/26 - INFORMAÇÃO Nº 2355/26 - VEREADOR MÁRCIO

Considerado o pedido de informação formulado pelo nobre edil (doc. 1557110) venho prestar as informações descritas adiante:

Item 1:

Foram arrecadas com a cobrança da Taxa de Serviços e Manutenção dos Cemitérios Municipais - TMCM, em relação aos pedidos de prorrogação de permanência – excesso de tempo de permanência por ano – no período de 2022 a 2025 os valores discriminados a seguir:

Taxa de Serviços e Manutenção dos Cemitérios Municipais – TMCM	
Exercício	Montante Arrecadado
2025	R\$ 87.938,11
2024	R\$ 68.477,52
2023	R\$ 56.214,80
2022	R\$ 51.501,60

Item 2:

A cobrança da Taxa de Serviços e Manutenção dos Cemitérios Municipais – TMCM foi estabelecida pela Lei Complementar 3 de 15 de outubro de 2019 (Código Tributário Municipal), Capítulo XIII, artigos 197 a 201, com o valor da cobrança da taxa em relação ao excesso de tempo de permanência por ano fixada pelo Anexo X, item 5, da referida lei em 120 UFJ (Unidade Fiscal Jordanense).

A UFJ teve seu valor estipulado para o exercício de 2026 em R\$ 7,03 através do Decreto 8946/2025, por conseguinte, no exercício corrente a importância cobrada corresponde a R\$ 843,60.

Item 3:

A cobrança da Taxa de Serviços e Manutenção dos Cemitérios Municipais – TMCM é feita por meio de documento de arrecadação municipal, cujo lançamento é efetuado pela Subsecretaria Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e seu recolhimento deve ser efetuado na rede bancária conveniada consoante disciplina o artigo 201 do Código Tributário Municipal, transcrito abaixo:

Art. 201. *A TMCM será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou qualquer outro meio de recolhimento definido por Decreto, a ser pago na rede bancária*

devidamente autorizada.

Sendo o que se me apresenta para o momento, desde já me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ao Departamento Contábil Financeiro,

Peço a gentileza de que seja verificado em vossos registros as informações relativas ao item 4 do pedido de informação anexo (doc. 1557110) em relação ao eventual registro específico das despesas realizadas no exercício de 2025 com a utilização dos recursos objeto deste.

Sendo o que se me apresenta para o momento, encaminho o expediente para vosso conhecimento e, desde já me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

Campos do Jordão, 14 de setembro de 2026.

Edison Nunes da Silva

Secretário Adjunto da Subsecretaria Tributária - SF



Documento assinado eletronicamente por **Edison Nunes da Silva, Secretário Adjunto Da Subsecretaria Tributária**, em 14/09/2026, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1571691** e o código CRC **3FB83C05**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00026804/2026-67

SEI nº 1571691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Departamento Contábil Financeiro

INFORMAÇÃO ITEM 4

Nº do Processo: 3509700.406.00026804/2026-67

Interessado: Luiz Filipe Costa Cintra

Assunto: OF. Nº 1430/26 - INFORMAÇÃO Nº 2355/26 - VEREADOR MÁRCIO

Em resposta ao item 4, temos a informar que: os valores arrecadados referentes as taxas do cemitério entram para o montante geral do Tesouro Municipal, e por ser um recurso não vinculado não há despesas específicas desta receita.

Dito isto, os valores decorrentes das receitas com taxas de pedidos de prorrogação de permanência são utilizados nas despesas gerais da Prefeitura.

Sem mais e respeitosamente,

Campos do Jordão, na data da assinatura digital.

Michel A. Teixeira

Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Michel Adriano Teixeira, Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário**, em 18/09/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1588692** e o código CRC **3E95DC58**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Campos do Jordão, 18 de setembro de 2026.

Ofício nº 01026/26 – (Favor usar este número para eventual resposta)

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 01430/26 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 02355/26.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação acima mencionado, de autoria dessa Presidência e do Vereador José Márcio Paiva, protocolado nesta Prefeitura sob nº do processo SEI 3509700.406.00026804/2026-67, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Finanças, para conhecimento.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Senhor

Vereador Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nesta

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, **Prefeito Municipal**, em 22/09/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1590258** e o código CRC **18DB5464**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00026804/2026-67

SEI nº 1590258